



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"

GABINETE DO PREFEITO

**LEI N° 760, DE 04 DE MARÇO DE 1999.**

“Altera texto da Lei n° 681, de 05/08/1997.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica revogado, em todo o seu teor, o Parágrafo Único do artigo sexto da Lei número seiscentos e oitenta e um, de cinco de agosto de mil, novecentos e noventa e sete, extinguindo-se a remuneração, a título de ajuda, concedida ao Presidente do Conselho Municipal de Entorpecentes.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Fidélis, Estado do Rio de Janeiro, Gabinete do Prefeito, aos quatro dias do mês de março de mil, novecentos e noventa e nove.

Benedito Passarinho da Silva Gomes  
- Prefeito -